PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.085/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.027/13

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.015/13

Data Máxima para o Credenciamento até: **10/07/2013**

Requisitante: *Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana*

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SIA/SUS – GRUPO 03 / SUBGRUPO 02.

Esclarecimentos: 28/06/2013 á 09/07/2013 - 08:00 às 18:00 hrs.

Coordenadoria de Licitação: tel (xxx43) 3422-58-88 ramal 3038

Fax: (xxx43)3422-7482

A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.248/91, com a Lei 8.666/93, suas alterações, com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Lei nº 8.080/90, portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.085/2013

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.015/2013

Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº.027/2013

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORIGEM OFÍCIO GABINETE Nº.823/2013

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 26/06/2013

PUBLICADO AVISO EM: 27/06/2013

DATA MÁXIMA PARA O CREDENCIAMENTO: INÍCIO 27/06/2013 ATÉ O DIA 10/07/2013 – EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Sala de Controle e Avaliação – 2º andar.

1 – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

1.1 – Fica estipulado o período de 27/06/2013 a 10/07/2013 para a realização dos Credenciamentos.

1.2 – A administração a seu critério poderá prorrogar o presente pelo tempo que entenda necessário.

2 – OBJETO (art. 40, I)

2.1 – O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO**, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento, conforme relação abaixo:

03.02.04.002-1 Atend. Fisioterapêutico em Pac. com Transt. respiratórios
03.02.04.005-6 Atend. Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares periféricas
03.02.05.001-9 Atend. Fisioterapêutico em Pac. Pré e Pós operatório
03.02.05.003-5 Atend. Fisioterapêutico em Pac. Pré e Pós operatório c/ complicações
03.02.05.002-7 Atend. Fisioterapêutico nas Alterações Motoras
03.02.06.002-2 Atend. Fisioterapêutico em Pac. Distúrbios Neurológicos
03.02.06.003-0 Atend. Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor.

2.2 – A realização dos exames deverá ocorrer no Município de Apucarana, sendo os horários e datas o comercial, de acordo com o atendimento regular prestado pelas empresas devidamente Credenciadas.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI)

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, em especial o item 6.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

3.4 – Poderão participar apenas Pessoas Jurídicas.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI)

4.1 – As empresas interessadas poderão inscrever–se para Credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial Municipal, no Setor de Controle e Avaliação desta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, situada na Rua Miguel Simeão, 69, 2º andar, Centro, Apucarana – PR.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 desde instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 27/06/2013 a 10/07/2013, sendo suas inscrições adequadas

proporcionalmente ao período remanescente de vigência do Credenciamento. As inscrições, no entanto, serão analisadas semanalmente, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

4.5 – A habilitação dos credenciados se dará de acordo com a entrega dos envelopes de documentação, através de protocolo em lista geral.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI)

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1 no Setor de Controle e Avaliação, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, na Rua Miguel Simeão, 69, 2º andar, centro, Apucarana - PR, no período de 27/06/2013 a 10/07/2013, ficando as inscrições limitadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40, VI e art. 27)

6.1 – Para o credenciamento das empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- Declaração constante do Anexo II;

- Declaração do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, e que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99 de acordo com modelo constante do Anexo III;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social consolidado, ou Contrato Social e suas respectivas alterações, chancelados pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF). Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Cópia do Diploma do Profissional Médico a ser encaminhado para a prestação dos serviços;
- Cópia do CRM do profissional;
- Comprovação de 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado;
- Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso não esteja no contrato social da empresa, poderá ser comprovado o vínculo com a mesma através de registro em CTPS e/ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo este constar necessariamente as firmas reconhecidas.
- Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica**;
- Cópia da **Licença Sanitária** do ano em exercício.
- Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais de fisioterapia que prestaram o atendimento.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. (art. 32)

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO (art. 34)

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.

7.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta.

7.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.4 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

7.6 – O cadastro será renovado anualmente, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO (art. 40, VII)

8.1 – Serão credenciados todos os que apresentarem documentação completa, porém somente utilizar-se-á os **02 (dois) primeiros** conforme critério estampado no item anterior, sendo que no prazo de validade do presente, de acordo com a necessidade da Administração Pública poderão ser utilizados os demais credenciados, seguindo os mesmos critérios.

8.2 – A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa, para o presente chamamento público.

9 – DO VALOR (art. 40, X)

9.1 – O valor total despendido para o presente credenciamento por um período de 12 (doze) meses será de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, ficando estipulado como valor máximo mensal **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

9.2 – O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação.

9.3 – Deverá ser respeitado o limite máximo de carga horária a ser desempenhada na Administração Pública (64 horas semanais para profissionais da área médica) referente ao profissional que será encaminhado para o cumprimento a da carga horária para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

9.3.1. – A empresa poderá habilitar quantos profissionais entenderem necessários, contudo deverá a mesma **apresentar um documento de credenciamento para cada profissional que deseje estar cadastrado**, para fins de verificação da documentação, bem como para evitar preterição ao chamamento de outros credenciados.

9.4 A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todas as empresas credenciadas e corresponderá ao valor de 100% da tabela SIA/SUS vigente, conforme o exame a ser realizado.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)

10.1 – Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação por igual prazo, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade, e, em havendo sua concessão, aplicar-se-á o IGP-M acumulado no período.

10.2 – O valor indicado no nº. 9.1 só sofrerá reajuste quando houver alteração na Tabela SIA/SUS vigente.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)

11.1 – O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, com vencimento para todo dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços, após conferência do relatório de atendimentos realizada pelo setor de Controle e Avaliação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos exames realizados, via transmissão *on line*, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade de Pessoa Jurídica em nome da empresa credenciada**.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **nº. 10.302.0054.2072.000.339039 – 02496 – VM**.

11.4 – O credenciado, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciário, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A Administração Pública convocará o credenciado para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital, bem como nas condições elencadas no capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 – Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de firmamento do instrumento de contrato.

12.4.1 – O contrato poderá ser prorrogado por igual prazo, por até 03 (três) vezes.

12.4.2 – Em não sendo suficientes os credenciados em caso de necessidade do serviço, poderá ser aberto novo credenciamento/chamamento público, mantendo vigente os credenciamentos anteriores.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. da Lei nº. 8666/93.

14 – RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Controle e Avaliação, situado na Rua Miguel Simeão, 69, 2º andar, edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, CEP 86800-260, Fone 3422-5888 R. 3025.

15.2 – Fica eleito o foro da Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo de Requerimento para inscrição no credenciamento;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de recebimento dos documentos;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e art. 7º CF;
d) Anexo IV - Modelo de Execução de Serviços;

Apucarana, de de 2013.

_____
HÉLIO SHINDY KISSINA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2013 -

À Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA para a realização de serviços de FISIOTERAPIA divulgada pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, objetivando a prestação de serviços de fisioterapia constantes da TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, para um período até / /2013, nos termos do chamamento público divulgado em / /13.

Empresa:_____

Endereço comercial: _____

CEP:_____ Cidade:_____

Estado:_____

CNPJ nº:_____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO II

À Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante do ....., sob a modalidade Credenciamento/Chamamento Público nº. /2013 instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Credenciamento/Chamamento Público nº. /2013

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em_____ de_____ de_____.

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO IV

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela Ordem de Execução de Serviços a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, situada na Rua Miguel Simeão, 69, inscrita no CNPJ sob nº 78.956.513/0001-68, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-260, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, AUTORIZA a Empresa _____, situada _____, nº _____, Cidade de_____ , Estado _____, representada pelo profissional _____, portador do CPF sob nº _____, inscrito em seu conselho profissional _____ sob nº_____, a iniciar a prestação de serviços na área médica para o atendimento como médico regulador, objeto do Chamamento de Credenciamento divulgado no diário oficial, de //2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 e legislações pertinente, nas condições do instrumento de credenciamento/chamamento público nº /2013, nos seguintes termos:

1) O preço por exames realizados será o valor correspondente a 100% da tabela SIA/SUS, conforme especialidade.

2) O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, com vencimento para todo dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços, após conferência do relatório de atendimentos realizada pelo setor de Controle e Avaliação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3) A empresa credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4) Caberá ao setor Central de Agendamentos a coordenação da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme agendado pelos municípios consorciados, no local, dias e horários estabelecidos pela empresa credenciada.

Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº /2013, de //2013, com publicação em //2013, juntamente com seus anexos.

_____, em_____ de_____ de_____.

Hélio Shindy Kissina
Diretor Presidente

RECEBIDO EM _____ / _____ /_____
Nome completo do Prestador do Serviço:
C.P.F. Nº:
Assinatura do Prestador do Serviço:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2013 - PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.

Comunicamos aos interessados que a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana estará realizando o **Chamamento Público nº./2013** para credenciamento na área médica, para a prestação de serviços de fisioterapia constantes da tabela unificada SUS – Grupo 03, Subgrupo 02, para um período até //2013.

Os serviços deverão ser realizados no município de Apucarana, na sede da empresa credenciada.

O respectivo Edital poderá ser obtido gratuitamente no na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Informações pelo telefone (43) 3422 5888.

Karina Luzia dos Santos
Presidente da Comissão

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2013 - PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.

À Empresa

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Comissão de Licitação Permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, procedimento Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público Nº. /2013 - Para Credenciamento de pessoas jurídicas da Área Médica para a realização de serviços de fisioterapia constantes da tabela SIA/SUS, GRUPO 03, SUBGRUPO 02 que recebemos o envelope contendo respectivamente a documentação, para o cumprimento das obrigações objeto do edital de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de _____.

(carimbo e assinatura do representante do setor de Controle e Avaliação)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /13

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA ..... PARA A .....

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /13

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Credenciamento/Chamamento Público nº /13 de um lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, 69, Centro, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado simplesmente AUTARQUIA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa ....., situada na ..... n°, na cidade de ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ...:..... n° ..., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº.8080/90 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento licitatório modalidade **Credenciamento/Chamamento Público nº ...../13**.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor mensal será de R$ .....(.....), perfazendo um valor global de R$ ..... (.....).

3.2 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº _____ da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Deve ser apresentada a produção de serviço realizados através de relatório mensal.

4.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" da UFIR.

4.3 Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação por igual prazo, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade, e, em havendo sua concessão, aplicar-se-á o IGP-M acumulado no período.

4.4 O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, com vencimento para todo dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços, após conferência do relatório de atendimentos realizada pelo setor de Controle e Avaliação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo, por até 03 (três) vezes mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pela CONTRATANTE a qualquer momento.

6.2 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pela CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar a CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabendo a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana quaisquer custos adicionais;

7.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.3 É vedada a subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.5 Fornecer a AUTARQUIA, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da AUTARQUIA:

7.6 Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.2 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em conseqüência isenta a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 1 1/09/90;

8.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a Contratada tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3° do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93, com demais alterações.

8.5 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

9.3 À Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

9.3.1 Se a Contratada falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

9.3.2 Se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.3.3 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

9.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 As Partes compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste instrumento.

10.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

10.4 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana deste Município, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

10.5 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, aos .... de ..... de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE | EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA | TESTEMUNHA

Ficha Cadastral

Nº_____

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.

Credenciado:_____
_____.
CNPJ:_____.
CNES:_____.
Endereço:_____
_____.
Responsável Técnico:_____
_____.
Naturalidade:_____.
Estado Civil:_____.
RG:_____.
CPF:_____.
Endereço:_____
_____.
Cidade:_____.

Apucarana aos ____dias do mês de_____ de 20__.

_____
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso
Controle e Avaliação